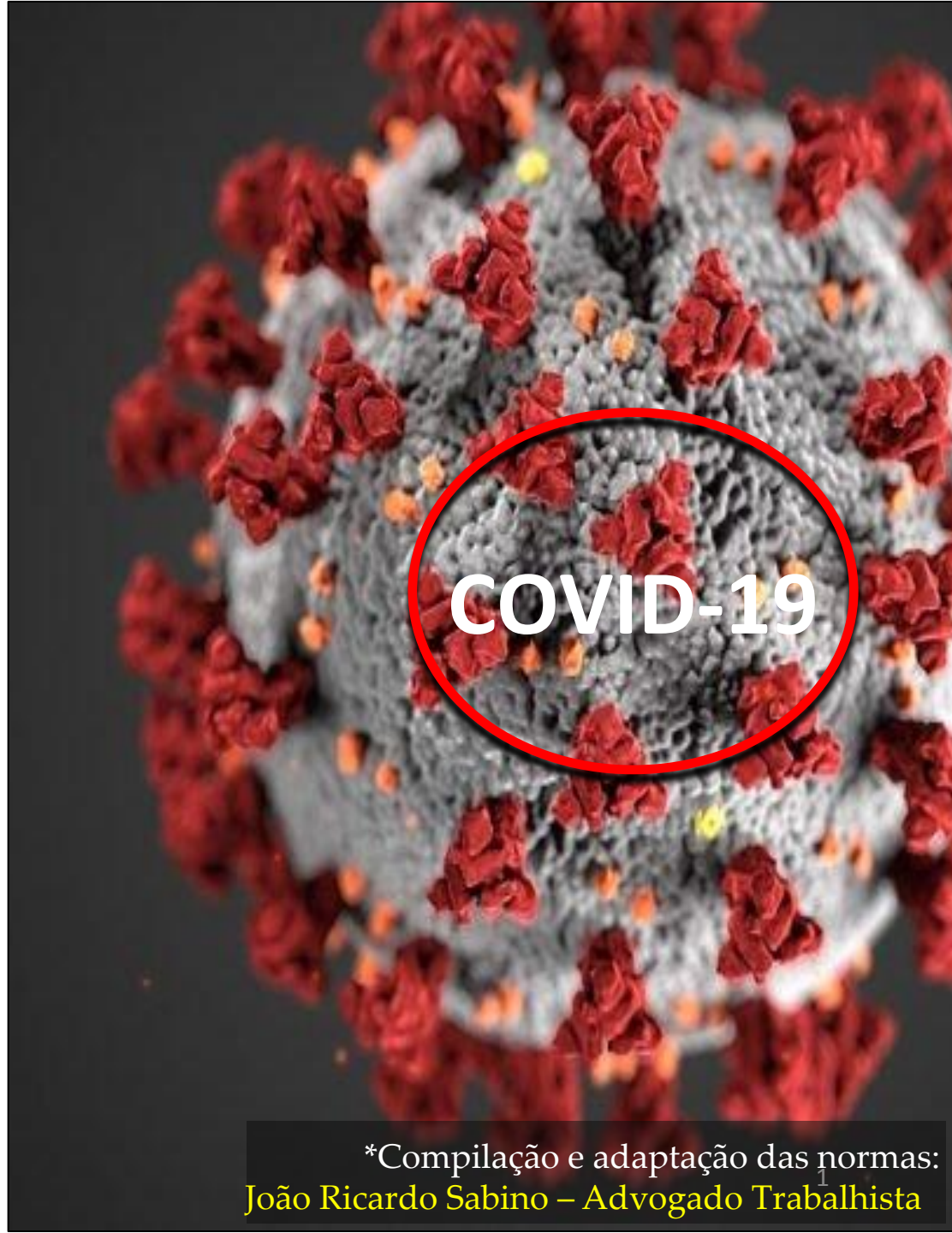


Cartilha da Covid-19
de acordo com Orientações
do Ministério da Saúde;
Recomendações da ENIT
e legislação correlata

JOÃO RICARDO SABINO
— ADVOCACIA —



*Compilação e adaptação das normas:
João Ricardo Sabino – Advogado Trabalhista

- ✓ Envolver todos o colaboradores com os procedimentos para evitar a disseminação da COVID-19
- ✓ Orientar que as medidas de proteção sejam aplicadas no ambiente de trabalho e fora dele
- ✓ Orientar o fornecimento de EPI, bem como álcool em gel distribuídos em todos os ambientes da empresa
- ✓ Orientar sobre o uso e higienização correta da máscara para evitar contaminação
- ✓ Orientar os cuidados com os clientes
- ✓ Orientar para que não ocorra aglomeração de pessoas no ambiente de trabalho
- ✓ Orientar que o não acatamento pelo empregado das determinações da empresa pode implicar em punições legais, tais como Advertência, suspensão e até Justa Causa

Este protocolo se aplica ao setor do Comércio e orienta que os entes contribuam para:

- Distanciamento social
- Higiene pessoal
- Limpeza e higienização de ambientes
- Monitoramento das condições de saúde
- Procedimentos Portaria 244 SES/SC

Fases de Implantação do Protocolo

- Atos preparatórios (convocação)
- Palestra com todos os envolvidos
- Lista de presenças (colher assinaturas)
- Fornecer EPI's (via protocolo)
- Fornecer material de orientação
- Arquivar notas fiscais da aquisição dos EPI's
- Registrar a implantação por meio fotográfico
- Monitorar a efetividade da implantação

CONHECENDO A DOENÇA



JOÃO RICARDO SABINO
— ADVOCACIA —



O que é COVID-19?

A COVID-19 é uma doença causada pelo coronavírus SARS-CoV-2, que apresenta um quadro clínico que varia de infecções assintomáticas a quadros respiratórios graves.

De acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), a maioria dos pacientes com COVID-19 (cerca de 80%) pode ser assintomática e cerca de 20% dos casos pode requerer atendimento hospitalar por apresentar dificuldade respiratória. Desses casos, aproximadamente 5% pode necessitar de suporte ventilatório.

Qual o tempo de duração do vírus sobre superfícies?

- Os Coronavírus podem “sobreviver” nas superfícies por algumas horas ou até vários dias, conforme diferentes condições
- Por isso, é importantíssimo lavar as mãos, pois estamos em contato com superfícies o tempo todo (teclados, celular, copos, mesa, maçanetas)
- As empresas devem orientar os profissionais de limpeza para desinfecção de superfícies com uso de medidas de proteção.

Quais são os Sintomas?

Os sintomas da COVID-19 podem variar de um simples resfriado até uma pneumonia severa.

- Tosse
- Febre superior a 37,8 graus*
- Coriza
- Dor de garganta
- Dificuldade para respirar
- Falta de paladar e/ou olfato

Como é transmitido?

A transmissão acontece de uma pessoa doente para outra ou por contato próximo por meio de:

- Toque do aperto de mão
- Gotículas de saliva
- Espirro
- Tosse
- Objetos ou superfícies contaminadas, como celulares, mesas, maçanetas, brinquedos, teclados de computador, etc.

Diagnóstico

O diagnóstico da COVID-19 é realizado pelo profissional de saúde que deve avaliar a presença de critérios clínicos:

- Pessoa com quadro respiratório agudo, caracterizado por sensação febril ou febre, que pode ou não estar presente na hora da consulta, acompanhada de tosse OU dor de garganta OU coriza OU dificuldade respiratória, o que é chamado de Síndrome Gripal.
- Pessoa com dificuldade para respirar OU pressão persistente no tórax OU coloração azulada dos lábios ou rosto, o que é chamado de Síndrome Respiratória Aguda Grave

Exames Laboratoriais

Caso o paciente apresente os sintomas, o profissional de saúde poderá solicitar exame laboratoriais:

- ✓ De biologia molecular (RT-PCR) - *Mucosa*
- ✓ Imunológico (teste rápido) que detecta, ou não, a presença de anticorpos em amostras coletadas somente após o sétimo dia de início dos sintomas - *Sangue*

COMO SE PROTEGER



JOÃO RICARDO SABINO
— ADVOCACIA —

Como se Proteger?

- Lave com frequência as mãos, com água e sabão, ou higienize com álcool em gel 70%*
- Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço ou com o braço e jamais com as mãos
- Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas
- Mantenha uma distância mínima de cerca de 2 metros de qualquer pessoa tossindo ou espirrando.
- Evite abraços, beijos e apertos de mãos. Adote um comportamento amigável sem contato físico, mas sempre com um sorriso no rosto

Práticas de boa higiene

- Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos
- Mantenha os ambientes limpos e bem ventilados
- Durma bem e tenha uma alimentação saudável
- Utilize SEMPRE máscara ao sair de casa
- Higienize com frequência o celular

Práticas de boa higiene

- Mantenha os cabelos presos, barba feita ou aparada e protegida
- Tenha unhas limpas e aparadas, calçados fechados e impermeáveis
- Lembre-se que o uso de luvas não substitui a higienização adequada das mãos
- Higienize as mãos a cada 2 horas ou a qualquer momento, dependendo da atividade realizada ou se entrar em contato com clientes
- Não utilize bijuterias, joias, anéis, relógios e outros adereços, de forma a assegurar a correta higienização das mãos

No ambiente de trabalho

- Limpe frequentemente o ambiente de trabalho
- Higienize a lixeira e descarte o lixo com frequência
- Mantenha portas e janelas abertas
- Sempre que possível, retire tapetes e carpetes
- Ar condicionado: quando possível, evite o uso
- Limpe superfícies e objetos de contato frequentemente
- Higienize as mãos após manusear embalagens

MÁSCARAS



JOÃO RICARDO SABINO
— ADVOCACIA —



Uso Máscaras - obrigatório*

Como usar:

- Com as mãos lavadas, insira a máscara sobre o rosto, cobrindo queixo e nariz
- A máscara não pode ficar frouxa no rosto
- Durante uso, não toque na máscara
- Não é recomendado tirar e colocar a máscara, nem removê-la durante a fala
- Ela nunca deve ser compartilhada entre colegas

Uso Máscaras - 2

- Máscaras de pano precisam ser lavadas depois de utilizadas com água e sabão, deixando de molho por 30 minutos em solução com água e água sanitária
- Ao retirá-la do rosto, segure apenas pelo elástico e lave as mãos antes e após
- As máscaras deverão ser trocadas a cada 3 horas ou quando estiverem úmidas ou sujas

POSSIBILIDADE DE CONTÁGIO | COVID-19



70%



5%



1,5%

**PORTADOR DO COVID-19
(MESMO ASSINTOMÁTICO)**

**CHANCE DE SER
INFECTADO**



CIDADE DE

**PESSOA COM
COVID-19**



MUITO ALTA



ALTA



MÉDIA



BAIXA



POR QUE USAR A
MÁSCARA?
CONTRA O COVID-19

FUI CONTAMINADO, E AGORA?



JOÃO RICARDO SABINO
— ADVOCACIA —



Se ficar doente ou com sintomas

- Mantenha a calma!
- Informe imediatamente a empresa
- Procure um hospital para fazer os testes
- Se confirmado, solicite atestado com indicação do CID da Covid (U07.1 ou 07.2)
- Comunique parentes e amigos com quem teve contato nos últimos 7 dias
- Fique em isolamento domiciliar

Demais Moradores

Caso não more sozinho, os demais moradores devem dormir em outro cômodo, seguindo também as seguintes recomendações:

- Separe toalhas de banho, talheres, copos e outros objetos apenas para seu uso
- Mantenha distância mínima de 2 metros entre o paciente e os demais moradores
- Limpe os móveis da casa frequentemente com água sanitária ou álcool 70%

Serviço de Saúde

Caso apresente algum sintoma, entre em contato com o serviço de saúde:

Canais de Atendimento Prefeitura de
Balneário Camboriú

(47) 99243-4894 WhatsApp

MEDIDAS DE CARÁTER GERAL NO TRABALHO



JOÃO RICARDO SABINO
— ADVOCACIA —



Práticas de boa higiene

- Mantenha distância segura entre os trabalhadores
- Emita comunicados sobre evitar contatos muito próximos, como abraços, beijos e apertos de mão
- Adote medidas para diminuir a intensidade e a duração do contato pessoal entre trabalhadores e entre esses e o público externo
- Priorize agendamentos de horários para evitar a aglomeração e para distribuir o fluxo de pessoas
- Priorize medidas para distribuir a força de trabalho ao longo do dia, evitando concentrá-la em um turno só
- Limpe e desinfete os locais de trabalho e áreas comuns no intervalo entre turnos ou sempre que houver a designação de um trabalhador para ocupar o posto de trabalho de outro

Práticas de boa higiene

- Reforce a limpeza de sanitários e vestiários
- Privilegie a ventilação natural nos locais de trabalho
- No caso de aparelho de ar condicionado, evite recirculação de ar e verifique a adequação de suas manutenções preventivas e corretivas
- Promova teletrabalho ou trabalho remoto
- Evite deslocamentos de viagens e reuniões presenciais, utilizando videoconferência

PLANO DE CONTINGÊNCIA EMPRESA



JOÃO RICARDO SABINO
— ADVOCACIA —

Plano de contingenciamento da empresa

É importante que todos os empregadores criem planos de contingenciamento para lidar com pandemias como a da COVID-19.

Com base nos princípios da razoabilidade e da precaução, o empregador define suas regras para contenção dos riscos e análise das situações que ocorrerem na prática.

Esses planos orientam empresas e trabalhadores a identificarem riscos e determinarem a conduta adequada em cada situação.

Passo 1. Preparação Ambiente de trabalho

Estabeleça medidas gerais de prevenção no ambiente de trabalho.

Comunique enfaticamente medidas de prevenção de infecção pela COVID-19.

Prepare o ambiente para estimular a higiene frequente das mãos dos trabalhadores, clientes e visitantes, prioritariamente mediante lavagem com água e sabão;

- Desestimule o uso de adornos (anéis, relógios, pulseiras) nas mãos e braços dentro e fora do trabalho.
- Desestimule o compartilhamento de objetos que são tocados por mão e boca: celular, computador, copo, bebedouro, etc
- Estimule a higienização frequente de objetos que precisam ser compartilhados no trabalho como ferramentas e equipamentos;
- Reforce a limpeza de locais que ficam mais expostos ao toque das mãos, como maçanetas de portas, braços de cadeiras, telefones e bancadas.

Passo 1. Preparação Ambiente de trabalho

- Estimule medidas de etiqueta respiratória como cobrir tosses e espirros com os cotovelos
- Defina se é possível estabelecer políticas e práticas de flexibilização do local e do horário de trabalho
- Defina se é possível estabelecer políticas e práticas no trabalho com menor aproximação e contato humano
- Aumente o rigor na higienização do local, com desinfecção de superfícies de equipamentos e mobiliário
- Defina se é possível, para a sua empresa, fornecer serviço de vacinação contra gripe, para reduzir casos de adoecimentos com mesmos sintomas da Covid19

Passo 2. Procedimentos internos para identificação e isolamento de pessoas doentes

- Crie um fluxo para rápida identificação e isolamento dos casos suspeitos de Covid-19
- Estimule que trabalhadores informem prontamente sua condição de saúde e se auto monitorem nesse sentido
- Crie procedimentos ágeis para que trabalhadores informem quando estão doentes ou com sintomas da Covid-19
- Quando apropriado, empresas devem criar procedimentos para isolamento imediato de casos suspeitos e treinar seus trabalhadores para implementar esses procedimentos

Passo 2. Procedimentos internos para identificação e isolamento de pessoas doentes

- Quando possível, prover máscaras cirúrgicas descartáveis e orientações de como usá-las e descartá-las apenas para os casos suspeitos. A medida visa criar uma barreira de contato com as secreções respiratórias
- Proteja os trabalhadores que precisam ter contato prolongado com suspeitos com medidas adicionais de engenharia, administrativas, de segurança e de equipamentos de proteção individual
- Classificar trabalhadores por perfil de risco (baixo, médio, alto, muito alto) para endereçar medidas apropriadas de proteção em cada caso. (verificar “passo 5” deste documento)

Passo 3. Desenvolva, implemente e comunique proteções e flexibilidades do ambiente de trabalho

- Converse com seus fornecedores sobre as medidas para proteger trabalhadores terceirizados de acordo com a política da empresa
- Disponibilize, se possível, meios alternativos digitais para entrega de documentações relativas a condições de saúde (atestado, laudos), postergando a apresentação e entrega do documento físico original
- Avalie a possibilidade de políticas flexíveis para trabalhadores que têm dependentes classificados no grupo de risco
- Estabeleça mecanismos eficientes e constantes de comunicação. Trabalhadores informados fazem melhores escolhas e são menos propensos a absenteísmo
- Para empresas que ofertam planos de saúde, assegure que as operadoras de saúde estão fornecendo informações necessárias para acesso a serviços de teste e tratamento

Providências Empresas (OMS)

- Ventilar os ambientes
- Higienizar regularmente mesas, cadeiras, telefones, equipamentos ou qualquer outra superfície
- Disponibilizar dispensadores de álcool em gel
- Disponibilizar máscaras para funcionários
- Providenciar lixeiras com tampa no local para descartar os lenços
- Divulgar material educativo visual no ambiente de trabalho sobre a higienização das mãos
- Evitar o compartilhamento de materiais, inclusive canetas
- Redução de deslocamentos para o trabalho ao incentivar reuniões virtuais e trabalhos de casa
- Em casos em que o funcionário realmente necessite comparecer ao trabalho, a OMS sugere que empregadores flexibilizem os horários para evitar períodos de pico nos transportes públicos

Covid-19 na empresa, o que fazer?

- Mantenha a calma, você tem uma empresa a administrar
- Ao sinal do empregado estar contaminado, dispense-o imediatamente e mande ao hospital fazer o teste
- Enquanto não sair resultado, deixe-o em licença remunerada
- Se confirmado a Covid-19, potencialize o protocolo de segurança
- Contrate empresa para limpeza geral na empresa
- Monitore os demais empregados e, se for o caso, dispense-os por 4 a 7 dias
- Cobre a utilização dos EPI's
- Aumente a distância entre os empregados e clientes
- Apoio aos empregados
- Afaste os empregados do grupo de risco

MEDIDAS LEGAIS TRABALHISTAS PUBLICADAS



JOÃO RICARDO SABINO
— ADVOCACIA —

- Antecipação de férias
- Concessão de férias coletivas
- Aproveitamento e a antecipação de feriados
- Banco de horas
- Demissão por força maior
- Suspensão do Contrato de trabalho
- Redução da Jornada de trabalho
- Prorrogação e suspensão Tributos
- Portarias de Regulamentação Atividades
- Convenções Coletivas de Trabalho Emergenciais
- Linhas de crédito para empresas
- Liberação FGTS empregado
- Permissão reconstrução
- Financiamento folha de pagamento
- Parcelamento Verbas Rescisórias
- Outras medidas para mitigar impactos

PRINCIPAIS MEDIDAS TRABALHISTAS DE COMBATE A CRISE



PORTARIA 244 SES/SC PARA O COMÉRCIO



JOÃO RICARDO SABINO
— ADVOCACIA —



Os estabelecimentos de COMÉRCIO deverão cumprir as seguintes obrigações:

I - não é permitida a prova de vestimentas em geral, acessórios, bijuteirias, calçados entre outros

II - os provadores, se houver, deverão estar fechados

III - o número de clientes dentro do estabelecimento não pode ultrapassar a 50% de sua capacidade

IV - todos os produtos que forem adquiridos pelos clientes deverão ser limpos previamente ao uso

V - todos os produtos expostos em vitrine deverão ter sua higienização realizada de forma frequente

VI - os estabelecimentos de **cosméticos** ficam proibidos de ter **mostruário** disposto ao cliente para provar produtos (batom, perfumes, bases, pós, sombras, cremes hidratantes, entre outros)

VII - Nos estabelecimentos em que os clientes venham a manusear roupas ou produtos de mostruários, deverá ser orientado aos trabalhadores que antes deste manuseio os clientes tenham as mãos higienizadas com álcool-gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar

VIII - Todos os trabalhadores deverão usar máscaras durante todo o seu turno de serviço, independentemente de estarem em contato direto com o público.

Obrigações:

III - adoção de medidas internas, especialmente aquelas relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do coronavírus no ambiente de trabalho;

V - fica obrigatório providenciar o controle de acesso, a marcação de lugares reservados aos clientes, o controle da área externa do estabelecimento, bem como a organização das filas para que seja mantida a distância mínima de 1,5 m entre cada pessoa;

VI - as pessoas que acessarem e saírem do estabelecimento deverão realizar a higienização das mãos com álcool-gel 70% colocadas em dispensadores e disponibilizadas em pontos estratégicos como na entrada do estabelecimento, nos corredores, nas portas de elevadores, balcões e mesas de atendimento, para uso dos clientes e trabalhadores;

VIII - o ingresso no estabelecimento será feito em número proporcional à disponibilidade de atendentes, evitando aglomerações em seu interior e respeitada a capacidade de 50% do espaço;

IX - deve ser dado atendimento preferencial e especial a idosos, hipertensos, diabéticos e gestantes;

X - manter todas as áreas ventiladas, incluindo caso exista, os locais de alimentação e locais de descanso dos trabalhadores;

XI - os trabalhadores devem ser orientados a intensificar a higienização das mãos, principalmente antes e depois do atendimento de cada cliente, após uso do banheiro, após entrar em contato com superfícies de uso comum;

XII - realizar procedimentos que garantam a higienização contínua do estabelecimento, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclado, mouse, materiais de escritório, balcões, corrimões, interruptores, elevadores, balanças, banheiros, lavatórios, pisos, barreiras físicas utilizadas como equipamentos de proteção coletiva como placas transparentes, entre outros;

XIII - nos locais onde há uso de máquina para pagamento com cartão, esta deverá ser higienizada com álcool 70% após cada uso;

XV - colocar cartazes informativos, visíveis ao público, contendo as seguintes informações/orientações: higienização de mãos, uso do álcool 70%, uso de máscaras, distanciamento entre as pessoas, limpeza de superfícies, ventilação e limpeza dos ambientes;

XVI - capacitar os trabalhadores, disponibilizar e exigir o uso das máscaras para a realização das atividades;

XVII - caso a atividade necessite de mais de um trabalhador ao mesmo tempo manter a distância mínima entre eles de 1,5 metros;

XVIII - recomendar que os trabalhadores não retornem as suas casas diariamente com suas roupas de trabalho quando estes utilizarem uniforme;

XIX - os locais para refeição, quando presentes, poderão ser utilizados com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade (por vez). Deverão organizar cronograma para sua utilização de forma a evitar aglomerações e cruzamento entre os trabalhadores (fluxos internos e de entradas e saídas), além de garantir a manutenção da distância mínima de 1,5 metros;

XX - os lavatórios dos locais para refeição e sanitários deverão estar providos de sabonete líquido e toalha de papel;

XXI - fica estabelecida a limitação de entrada de pessoas em estabelecimentos que atendam o público em 50% (cinquenta por cento) da capacidade, podendo estes estabelecerem regras mais restritivas; e

XXII - se algum dos trabalhadores (proprietários, empregados próprios ou terceirizados) apresentarem sintomas de contaminação pelo COVID-19, deverão buscar orientações médicas.

**Isso tudo vai
passar!
Faça sua parte!
Vamos vencer a
Covid-19.**

JOÃO RICARDO SABINO
— A D V O C A C I A —

